



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.05.001-SESPED-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/04.25.001 - SESPED-DL**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.05.001-SESPED-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/04.25.001 - SESPED-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, O SENHOR BRUNO DE OLIVEIRA PADILHA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 67.201-045, no Município Marituba - Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no endereço supramencionado, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **LOCATÁRIA** neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr.^a **TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA**, Decreto nº 372/2026-PMM/GAB, e de outro lado o Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA PADILHA**, brasileiro, solteiro, RG nº **563** SSP/PA, CPF nº ***.667.932-**, residente e domiciliado na Pass. Nossa Senhora de Nazaré, nº 50, bairro Decouville, município de Marituba, Estado do Pará, ora denominado para este ato **LOCADOR**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente: **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.05.001-SESPED-PMM**, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754, Bairro Decouville - CEP 67.200-000, no Município de Marituba – PA, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Alterar a **Cláusula Sexta** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de maio de 2026** e com término em **11 de maio de 2027**, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3.2. Alterar a **Cláusula Quarta**, mantendo o valor mensal de R\$ 6.348,25 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor global de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

3.3. Ratificar a **Cláusula Décima Segunda**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **LOCATÁRIA** na dotação orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2026

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária27 01 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social

Func. Programática04 122 0010 2.034 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social

Categoria Econômica3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte de recurso15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **LOCATÁRIA**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2022.09.05.001-SESPED-PMM**, celebrado em 09 de maio de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.3. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marituba/PA, 04 de maio de 2026.

TUANE CAROLINE
MACEDO DA
SILVA:11131562445

Assinado de forma digital por
TUANE CAROLINE MACEDO DA
SILVA:11131562445
Dados: 2026.05.04 14:02:29 -03'00'

TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.666/0001-49
LOCATÁRIO

Bruno de Oliveira Padilha
BRUNO DE OLIVEIRA PADILHA
CPF: *.667.932-****
LOCADOR